



**RIO GRANDE DO NORTE**

LEI Nº 12.011, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

***Reconhece como de Utilidade Pública Estadual a Federação do Rio Grande do Norte de Lutas Profissionais – FRNLP.***

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a ***Federação do Ri o Grande do Norte de Lutas Profissionais- FRNLP***, inscrita no CNPJ sob o nº 34.830.961/0001-45, com sede no Município de Natal, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 19de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DOE Nº. 15.817  
Data: 20.12.2024  
Pág. 04

FÁTIMA BEZERRA  
Governadora